



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

## DOD - AQUISIÇÕES COMUNS Nº 1936653 / SEMAP

### DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - AQUISIÇÕES COMUNS

**Unidade Requisitante:** Seção de Material e Patrimônio

**Responsável pela Demanda:** Leonardo Zanotelli dos Santos

**E-mail:** leonardo.zanotelli@cnj.jus.br

**Telefone para contato:** 4959

#### 1 – Indicar a necessidade da aquisição, a vinculação da necessidade aos Objetivos Estratégicos constantes do Planejamento Estratégico e o alinhamento ao Plano ou Projeto a que a unidade orgânica deve observar.

**Objeto:** Aquisição de carrinhos para transporte de materiais.

**Justificativa:** Nas atividades rotineiras da SEMAP, notadamente nos serviços de carregamento e estocagem de bens, utiliza-se carrinhos de transporte de materiais, sendo que os atualmente disponíveis estão danificados ou são inapropriados, o que está gerando dificuldades na realização das demandas e, a qualquer momento, a SEMAP poderá ficar desprovida de tais bens, caso não seja mais viável a realização de manutenções corretivas nesses carrinhos.

Ademais, conforme pode ser verificado no documento SEI nº 1936350, a maioria dos seis carrinhos da SEMAP são bastante antigos, sendo que três foram adquiridos em 2010, dois em 2013 e um em 2019.

Ressalte-se que equipamentos mais antigos podem exigir mais manutenção e reparos, o que pode aumentar os custos operacionais e o tempo de inatividade, bem como podem ser menos ergonômicos ou terem sistemas de segurança obsoletos, o que pode aumentar o risco de acidentes e lesões, e além desses aspectos, com o desgaste natural ao longo do tempo o desempenho do carrinho pode ser consideravelmente afetado, tornando-o menos confiável e mais suscetível a quebras e manutenções corretivas frequentes.

Atualmente, há na SEMAP três carrinhos tipo plataforma, sendo que dois estão em condições de uso, porém são de roda seca (pneus maciços - não pneumático), ocasionando ruídos e atrapalhando eventos e reuniões, tornando o uso inapropriado nestas ocasiões. O outro carrinho é inadequado, pois é construído em material frágil e não suporta serviço pesado, estando por esse motivo danificado. Salienta-se que os três já passaram por manutenções.

Assim, entende-se necessária a aquisição de dois carrinhos plataformas, cujos modelos escolhidos possuem maior capacidade de carga e são equipados com pneus de borracha evitando ruídos desnecessários.

Em relação ao outro modelo de carrinho (tipo armazém com duas rodas), há na SEMAP um com roda maciça e dois com rodas pneumáticas, todos são antigos e já passaram por diversas manutenções. Como os referidos carrinhos suportam o atendimento apenas de parte das demandas, entende-se necessária a aquisição de um carrinho mais largo, maior e que suporte uma carga mais elevada, visando evitar a deterioração e manutenções recorrentes dos demais carrinhos, tendo em vista que suportam uma carga menor.

Dessa forma, a aquisição visa substituir os carrinhos que estão deteriorados e passando por manutenções recorrentes, bem como atender à necessidade da equipe de carregadores de possuir ferramentas de trabalho que suportem as condições dos serviços demandados.

Importa também ressaltar o crescimento considerável das demandas da SEMAP, nos últimos anos, devido ao aumento do número de eventos internos e externos, o que justifica a necessidade de equipar de forma mais adequada a equipe dos carregadores deste Conselho. Além disso, com o aumento da demanda, o uso dos carrinhos se torna mais frequente, o que acelera a deterioração desses equipamentos.

Por fim, ressalte-se que a aquisição aqui proposta tem conexão com os objetivos estratégicos para o período de 2021-2026, estabelecidos nos incisos XI e XIV do art. 3º da Portaria n. 104/2020 – Presidência, pois visa “garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ”.

#### 2 – Explicitar a motivação e o demonstrativo dos resultados a serem alcançados com a contratação.

De forma geral, os carrinhos que se pretende adquirir auxiliarão na organização e no transporte de materiais e equipamentos, bem como tornarão o transporte mais ágil e seguro.

Ademais, evitarão que os colaboradores do CNJ (estoquistas e carregadores) realizem esforços físicos demais e desnecessários.

Desse modo, entende-se necessária a aquisição, haja vista a importância dos carrinhos para as atividades rotineiras de transporte e carregamento de bens dentro do órgão.

Por fim, registre-se que os resultados a serem alcançados são precisamente o transporte de materiais com agilidade, segurança e organização.

**3 – Indicar o valor da aquisição pretendida que será estabelecido no Plano Anual de Aquisições como valor máximo para a demanda. Se necessário consultar o mercado antecipadamente para justificar o valor solicitado para a aquisição.**

De acordo com os documentos SEI nº 1936393, 1936393 e 1936416, os valores de mercado, encontrados na internet, dos objetos são:

- a) Carrinho tipo armazém com duas rodas: R\$ 956,00 (novecentos e cinquenta e seis reais);  
b) Carrinhos tipo plataforma: entre R\$ 1.499,89 (mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos) e R\$ 1.219,90 (mil duzentos e dezenove reais e noventa centavos).

Assim, somando-se o preço indicado na alínea "a" ao valor médio dos preços indicados na alínea "b" (R\$ 1.359,90), estima-se para essa aquisição o valor de R\$ 3.675,80 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Os recursos orçamentários, conforme explicitado no Despacho SEI nº 1937681, sairão da sobra da contratação do seguro predial, precisamente **R\$ 5.226,39 (cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos)**, o que é suficiente para aquisição dos três carrinhos de transporte.

**3.1 - O pedido de inclusão no Plano de Contratação Anual com a indicação da origem dos recursos foi realizado no documento SEI nº 1937681.**

**4 - Qual a forma de contratação pretendida?**

( ) Licitação ( x ) Dispensa - CatMat/CatServ n. 602777 e 602778 ( ) Inexigibilidade

**5 – Indicar previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do material, permanente ou consumo.**

Trinta dias após o fornecedor receber a ordem de empenho.

**6– Indicar a complexidade da contratação:**

(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DIAS MACHADO, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**, em 16/08/2024, às 16:10, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1936653** e o código CRC **16B57D46**.